



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-08579/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por idade. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01564/16

01. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Algodão de Jandaíra
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria do Livramento Vicente
 - 2.2. Cargo: Gari
 - 2.3. Matrícula: 0217
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura e Economia
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos proporcionais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPSAJ.
 - 3.3. Publicação do ato: Informe Oficial Nº 441, de 15 a 30 de setembro de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico constatou um desacordo na fundamentação do ato (fl.18), uma vez que o servidor se enquadra nas regras do art. 40, § 1º, III, b, da CF/88 e Art. 17º, incisos I, II e III, e Art. 40, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 222/2007. Notificada, a autoridade anexou aos autos, para fins de defesa, documento, à fl.35, em que promove a retificação recomendada, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria Nº 029/2015, à fl. 36.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Maria do Livramento Vicente**, matrícula Nº 0217, Gari da Secretaria de Infraestrutura e Economia, à fl. 36.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 2 de junho de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 2 de Junho de 2016



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO